



**RESUMO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO PARA
PAGAMENTO DE DÉBITO - FSVS**

PRIMEIRA ACORDANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

SEGUNDA ACORDANTE: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de produtos/materiais em conformidade com a Nota Fiscal nº 38.781, no valor de R\$ 2.023,54 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), emitida em 22/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA ASSINATURA: 15/09/2025

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
TRIBUTÁRIO - INTIMAÇÃO FISCAL Nº
164/2025**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 955833

CNPJ/CPF Nº: 23.693.206/0001-40

CONTRIBUINTE: DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA VAP LTDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.

Considerando a não localização do contribuinte no domicílio tributário acima descrito, conforme diligências implementadas pelo Fisco Municipal, considerando, ainda, o disposto nos Artigos nº 242 e 243 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), e com o intuito de solucionarmos a questão, convidamos V. Sª para se fazer presente na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), localizada à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, neste município, para ciência do crédito tributário lançado em desfavor do contribuinte, conforme Intimação Fiscal nº: 164/2025

Atenciosamente,

José Donizete de Souza
Agente de Tributos
Matrícula nº 2.306-4

Ricardo Gomes Menezes
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 308301

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007-2025

Resolução Nº 007/2025 que dispõe sobre Aprovação do Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania – Parte II do Instituto Social Vivendo e Aprendendo / Banco do Nordeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de

caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o Edital de Chamamento Público 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no dia 03 de outubro de 2022 e Resolução 014-2024 que prorroga o referido edital publicado no dia 02 de dezembro de 2024;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação e Normas apresentou Parecer favorável à aprovação do Projeto por cumprir as exigências do Edital 002/2022 COMDICA e ser continuidade de um Projeto já realizado na instituição.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 favorável ao Projeto do Instituto Social Vivendo e Aprendendo.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, aprovar o Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania – Parte II, no valor a ser financiado de R\$348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo que 10%, R\$34.840,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais) ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a execução do projeto o valor de R\$313.560,00 (trezentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais) para a execução do projeto.

Art. 2º- Inscrição do Projeto no Edital Social FIA/2025 do Banco do Nordeste.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008-2025

Resolução Nº 008/2025 que dispõe sobre Aprovação do Projeto Jovem Bemtech da Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado - Instituto Bemmaker/ Banco do Nordeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o Edital de Chamamento Público 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no dia 03 de outubro de 2022 e Resolução 014-2024 que



prorroga o referido edital publicado no dia 02 de dezembro de 2024;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação e Normas apresentou Parecer favorável à aprovação do Projeto por cumprir as exigências do Edital 002/2022 COMDICA;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 favorável ao Projeto Jovem Bemtech da Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado - Instituto Bemmaker.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, aprovar o Projeto Jovem Bemtech, no valor a ser financiado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que 10%, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a execução do projeto o valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para a execução do projeto.

Art. 2º - Inscrição do Projeto no Edital Social FIA/2025 do Banco do Nordeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009-2025

Resolução Nº 009/2025 que dispõe sobre Aprovação do Projeto Mentem em Cena da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças/ Banco do Nordeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais,

Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o Edital de Chamamento Público 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no dia 03 de outubro de 2022 e Resolução 014-2024 que prorroga o referido edital publicado no dia 02 de dezembro de 2024;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação e Normas apresentou Parecer favorável à aprovação do Projeto por cumprir as exigências do Edital 002/2022 COMDICA;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 favorável a aprovação do Projeto da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, aprovar o Projeto Mentem em Cena, no valor a ser financiado de R\$258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que 10%, R\$25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a execução

do projeto o valor de R\$232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) para a execução do projeto.

Art. 2º - Inscrição do Projeto no Edital Social FIA/2025 do Banco do Nordeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-SEMMA

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 002/2025

SEMMA - GT PARA PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-SEMMA, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Arborização (GT/PLAMAB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida Portaria, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante deliberação da maioria simples dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 002/2025-SEMMA, contados a partir do término do prazo original.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 002/2025-SEMMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 157/2025 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;